

PL-CMP-014-00

PL

POLÍTICA



COMPLIANCE
PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 2 de 13

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	ÂMBITO	3
4	TERMOS E DEFINIÇÕES	4
5	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	5
5.1	Responsabilidades Gerais	5
5.2	Responsabilidades Específicas	6
6	DIRETRIZES	7
6.1	Proteção ao Denunciante de Boa-fé	7
6.2	Relatos de Pessoas Externas	8
6.3	Proibição de Retaliação	8
6.4	Confidencialidade	9
6.5	Relatos de Má-fé	10
6.6	Canais de Comunicação	11
7	VIOLAÇÕES E SANÇÕES	11
8	VIGÊNCIA E REVISÃO	11
9	REFERÊNCIAS	12
10	HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	13

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 3 de 13

1 INTRODUÇÃO

A ARQDIGITAL ("Empresa") reconhece que a proteção ao Denunciante é um pilar fundamental de qualquer programa de integridade efetivo. Um ambiente em que Colaboradores e Terceiros se sintam seguros para reportar irregularidades, sem receio de represálias, fortalece a cultura ética e permite a identificação tempestiva de condutas incompatíveis com seus valores.

Esta Política de Proteção ao Denunciante ("Política") reafirma o compromisso da Empresa com a proteção integral de quem, de Boa-fé, contribui para a integridade dos negócios.

2 OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a proteção de Denunciantes, testemunhas e participantes de investigações contra qualquer forma de Retaliação, assegurando a Confidencialidade das informações e promovendo um ambiente que estimule o registro de Relatos de Boa-fé.

3 ÂMBITO

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e Terceiros que:

- a) Registrem Relatos no Canal de Integridade;
- b) Levantem-se preocupações sobre irregularidades por outros meios, inclusive diretamente ao gestor, ao *Compliance Officer* ou a Alta Direção;
- c) Recusem-se a participar de conduta que configure violação de leis, normas internas ou padrões éticos;
- d) Atuem como testemunhas ou participem do tratamento de Relatos ou investigações.

As proteções previstas nesta Política estendem-se independentemente do cargo, função, vínculo ou nível hierárquico.

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 4 de 13

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Política, aplicam-se as seguintes definições:

- **Alta Direção:** nível executivo mais alto da ARQDIGITAL, responsável por dirigir e controlar a Empresa.
- **Boa-fé:** convicção honesta do Denunciante quanto à veracidade dos fatos relatados, ainda que posteriormente não confirmados, desde que não haja dolo, fraude ou intenção de causar prejuízo.
- **Canal de Integridade:** canal oficial da ARQDIGITAL para recebimento de Relatos, dúvidas, consultas e denúncias relacionadas a condutas éticas, violações de políticas ou irregularidades, podendo ser utilizado de forma identificada ou anônima, garantindo Confidencialidade e proteção contrarretaliação.
- **Colaboradores:** pessoas físicas que mantêm vínculo com a ARQDIGITAL, incluindo: administradores; empregados (permanentes ou temporários); estagiários; jovens aprendizes; trainees; trabalhadores temporários.
- **Confidencialidade:** restrição de acesso às informações do Relato e investigação ao mínimo necessário para o seu tratamento (*need-to-know*), com adoção de medidas de proteção e segurança da informação.
- **Denúncia de Má-fé:** Relato deliberadamente falso ou distorcido, apresentado com intenção de prejudicar terceiro, retaliar ou obter vantagem indevida.
- **Denunciante:** pessoa que registra Relato, de forma identificada ou anônima, quando disponível.
- **Medida Protetiva:** ação destinada a resguardar o Denunciante, testemunhas ou participantes da investigação contrarretaliação.
- **Relato:** comunicação sobre suspeita, dúvida, preocupação ou conhecimento de conduta que possa configurar violação de leis, regulamentos, normas internas ou padrões éticos da ARQDIGITAL.
- **Retaliação:** qualquer ação ou omissão, direta ou indireta, que cause ou possa causar prejuízo ao Denunciante, testemunha ou Colaborador que participe do

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 5 de 13

tratamento do Relato e investigação, em razão do Relato ou de sua participação.

- **Terceiros:** pessoas físicas ou jurídicas externas à ARQDIGITAL que mantêm ou pretendem manter relação comercial, contratual ou institucional com a Empresa, incluindo: prestadores de serviços; consultores; fornecedores; representantes comerciais e intermediários; despachantes e agentes; parceiros de negócios; patrocinados e beneficiários de doações; e seus respectivos representantes.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

As responsabilidades estão organizadas em:

- **Responsabilidades Gerais:** deveres aplicáveis a todos os Colaboradores e Terceiros abrangidos por esta Política, independentemente de cargo, função ou vínculo;
- **Responsabilidades Específicas:** atribuições adicionais direcionadas a papéis com autoridade, competência ou dever funcional relacionado ao tema desta Política.

5.1 RESPONSABILIDADES GERAIS

Todos os abrangidos por esta Política devem:

- Cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Não praticar qualquer ato que configure Retaliação contra Denunciantes, testemunhas ou participantes de investigações;
- Reportar ao Canal de Integridade ou à Área de *Compliance* qualquer suspeita ou conhecimento de Retaliação;
- Preservar a Confidencialidade das informações relacionadas a Relatos e investigações de que tenham conhecimento.

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 6 de 13

5.2 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

I. Alta Direção

- a. Demonstrar comprometimento com a proteção ao Denunciante e a cultura de integridade;
- b. Assegurar que nenhum Colaborador sofra Retaliação por Relatos realizados de Boa-fé ou por recusa em participar de condutas ilícitas;
- c. Deliberar sobre Medidas Protetivas de alto impacto, quando submetidas pelo Comitê de Ética e Integridade;
- d. Alocar recursos adequados para a operação do sistema de proteção ao Denunciante.

II. CGI — Comitê de Governança Integrada

- a. Aprovar esta Política e suas revisões;
- b. Acompanhar indicadores relacionados à proteção ao Denunciante;
- c. Deliberar sobre casos de Retaliação que envolvam membros da Alta Direção.

III. Comitê de Ética e Integridade

- a. Deliberar sobre casos de Retaliação e aplicação de sanções;
- b. Decidir sobre Medidas Protetivas propostas pelo *Compliance Officer*;
- c. Acompanhar a efetividade das proteções implementadas;
- d. Submeter à Alta Direção Medidas Protetivas de alto impacto.

IV. *Compliance Officer*

- a. Supervisionar o sistema de proteção ao Denunciante;
- b. Receber e analisar comunicações sobre suspeitas de Retaliação;
- c. Propor Medidas Protetivas ao Comitê de Ética e Integridade;
- d. Reportar à Alta Direção casos graves ou sistemáticos de Retaliação;
- e. Monitorar a efetividade das Medidas Protetivas implementadas.

V. Gestores e Líderes

- a. Não praticar ou tolerar Retaliação em suas equipes;
- b. Identificar e reportar à Área de *Compliance* suspeitas de Retaliação;

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 7 de 13

- c. Apoiar a implementação de Medidas Protetivas em suas áreas;
- d. Assegurar que suas decisões de gestão de pessoas não configurem Retaliação.

VI. Área de *Compliance*:

- a. Executar as Medidas Protetivas aprovadas;
- b. Monitorar ocorrências de Retaliação;
- c. Orientar Denunciantes sobre seus direitos e proteções;
- d. Manter registros confidenciais das Medidas Protetivas aplicadas;
- e. Conduzir ações de conscientização sobre proteção ao Denunciante.

VII. Área de Gestão de Pessoas

- a. Operacionalizar transferências, realocações ou ajustes de jornada como Medidas Protetivas;
- b. Executar medidas disciplinares contra responsáveis por Retaliação;
- c. Apoiar ações de conscientização sobre proteção ao Denunciante;
- d. Informar à Área de *Compliance* sobre movimentações funcionais que possam indicar Retaliação.

6 DIRETRIZES

6.1 PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA-FÉ

A ARQDIGITAL assegura proteção integral a Colaboradores e Terceiros que, de Boa-fé, realizem Relato ou comuniquem suspeitas, indícios ou ocorrências relacionadas a possíveis violações de leis, regulamentos, normas internas, políticas corporativas ou princípios éticos, conforme definições estabelecidas nesta Política.

A proteção aplica-se independentemente:

- a) Do meio ou canal utilizado para o Relato;
- b) Da natureza do vínculo mantido com a ARQDIGITAL;
- c) Da confirmação ou não dos fatos relatados;

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 8 de 13

- d) Da condição de Denunciante, testemunha ou participante de processos de apuração e investigação;
- e) Da recusa, de Boa-fé, em praticar, apoiar ou se omitir diante de condutas ilícitas, irregulares ou antiéticas.

6.2 RELATOS DE PESSOAS EXTERNAS

A ARQDIGITAL assegura a qualquer pessoa, ainda que sem vínculo empregatício, contratual, comercial ou institucional com a Empresa, o direito de registrar Relatos por meio do Canal de Integridade, observadas as disposições desta Política.

Para os Relatos registrados por pessoas externas, a ARQDIGITAL compromete-se a:

- a) Garantir a Confidencialidade da identidade do Denunciante, nos termos desta Política;
- b) Assegurar a possibilidade de registro de Relatos de forma anônima, por meio da plataforma do Canal de Integridade;
- c) Tratar o Relato com o mesmo grau de seriedade, independência e rigor aplicável aos Relatos realizados por Colaboradores ou Terceiros;
- d) Não adotar práticas ou medidas que resultem em prejuízo, discriminação ou Retaliação em razão do Relato realizado de Boa-fé, inclusive em eventuais relações futuras com a ARQDIGITAL;
- e) Avaliar, de forma técnica e responsável, a necessidade de comunicação do Relato às autoridades competentes, quando exigido pela legislação aplicável.

6.3 PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO

A ARQDIGITAL proíbe, de forma expressa e absoluta, qualquer ato de Retaliação contra Denunciantes, testemunhas ou participantes de processos de apuração.

A Retaliação pode incluir, entre outros atos:

- a) Demissão, desligamento ou aplicação de sanções injustificadas;
- b) Assédio moral, intimidação, discriminação ou isolamento;

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 9 de 13

- c) Cessão imprópria de atividades, alteração indevida de funções ou local de trabalho;
- d) Avaliações de desempenho, promoções, remuneração por mérito ou benefícios de forma adversa e infundada;
- e) Remoção, transferência ou afastamento injustificados;
- f) Quaisquer ações adversas tomadas contra terceiros em razão de sua relação com um Denunciante;
- g) Decisões desfavoráveis quanto à manutenção de vínculo contratual ou comercial, inclusive a não renovação de contratos, quando não fundamentadas em critérios objetivos, legais e previamente estabelecidos.

Os atos de Retaliação contra Terceiros também podem incluir, sem limitação, práticas abusivas ou discriminatórias relacionadas à contratação, seleção, adjudicação, gestão ou rescisão de contratos, bem como restrições indevidas em negociações ou transações com a ARQDIGITAL.

Não caracteriza Retaliação a adoção de medidas disciplinares, contratuais ou administrativas legítimas, desde que fundamentadas na aplicação regular de leis, normas internas, políticas, regulamentos ou disposições contratuais.

A ARQDIGITAL adotará Medidas Protetivas quando identificado risco de Retaliação, visando preservar a integridade e os direitos das pessoas protegidas por esta Política.

6.4 CONFIDENCIALIDADE

A ARQDIGITAL compromete-se a preservar a confidencialidade da identidade do Denunciante e das informações relacionadas ao Relato durante todas as etapas de recebimento, análise, apuração e conclusão do processo.

O acesso às informações será restrito exclusivamente às pessoas que necessitem conhecê-las para a adequada condução da apuração, observando-se os princípios da necessidade, proporcionalidade e finalidade.

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 10 de 13

A divulgação da identidade do Denunciante somente poderá ocorrer quando estritamente necessária para assegurar o contraditório e a ampla defesa, ou por determinação legal ou judicial, sendo adotadas medidas para mitigar riscos ao Denunciante.

A quebra indevida da confidencialidade constitui falta grave e sujeita o infrator às sanções disciplinares cabíveis.

O tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a PL.TSI.008 — Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

6.5 RELATOS DE MÁ-FÉ

AARQDIGITAL repudia o uso indevido do Canal de Integridade para fins alheios à sua finalidade. Não se enquadram na proteção prevista nesta Política os Relatos realizados de Má-fé, assim entendidos aqueles efetuados com a intenção deliberada de enganar, prejudicar terceiros ou obter vantagem indevida.

A ausência de comprovação dos fatos relatados não configura, por si só, Má-fé.

A comprovação de Relato de Má-fé sujeitará o responsável à adoção de medidas cabíveis, proporcionais à natureza do vínculo ou relação mantida com a Empresa, incluindo, conforme o caso:

- Para Colaboradores: aplicação das sanções disciplinares cabíveis, nos termos das normas internas e da legislação aplicável, podendo incluir advertência, suspensão ou rescisão do vínculo empregatício;
- Para Terceiros: rescisão ou não renovação do vínculo contratual ou comercial, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis;
- Para qualquer pessoa: responsabilização civil pelos danos causados ao denunciado, à Empresa ou a terceiros, bem como a comunicação às autoridades competentes, quando a conduta configurar ilícito penal, e a adoção das medidas legais cabíveis para a reparação de danos morais e materiais.

	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 11 de 13

6.6 CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A ARQDIGITAL disponibiliza canais formais, seguros e acessíveis para o registro de Relatos, garantindo a confidencialidade das informações e, quando aplicável, a possibilidade de anonimato.

Os canais disponíveis, bem como as diretrizes, responsabilidades e procedimentos para o recebimento, análise e tratamento dos Relatos, estão definidos na PL.CMP.013 — Política do Canal de Integridade.

7 VIOLAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das disposições desta Política constitui falta disciplinar e está sujeito à aplicação de medidas corretivas e sanções proporcionais à gravidade da conduta, às circunstâncias e aos impactos causados, independentemente do vínculo, cargo ou nível hierárquico do envolvido.

As sanções aplicáveis podem incluir advertência, suspensão, rescisão contratual ou demissão por justa causa, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes e da adoção das medidas legais cabíveis para a reparação de danos ou responsabilização civil e criminal.

As diretrizes específicas e os procedimentos detalhados relativos à apuração de violações e à aplicação de medidas disciplinares estão estabelecidos no PG.CMP.006 — Investigações e Medidas Disciplinares e na TB.CMP.002 — Matriz de Classificação de Medidas Disciplinares.

8 VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanece válida por tempo indeterminado.

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 12 de 13

A revisão desta Política deve ser realizada, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, ou de forma extraordinária, sempre que ocorrerem:

- Alterações legais ou regulatórias aplicáveis;
- Mudanças organizacionais relevantes;
- Identificação de oportunidades de melhoria;
- Solicitação de instância de governança competente.

A área responsável pela gestão desta Política deve conduzir o processo de revisão e submeter eventuais alterações à aprovação, conforme as alçadas de governança interna, assegurando a adequada comunicação aos abrangidos.

9 REFERÊNCIAS

As leis, normas técnicas e documentos internos listados a seguir fundamentam ou complementam as diretrizes desta Política.

Legislação

- Lei nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção;
- Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 11.129/2022 — Regulamenta a Lei nº 12.846/2013;
- Decreto-Lei nº 5.452/1943 — Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Normas Técnicas

- ISO 37001 — Sistemas de gestão antissuborno — Requisitos com orientações para uso;
- ISO 37301 — Sistemas de gestão de *compliance* — Requisitos com orientações para uso.

Documentos Internos Relacionados

- CD.CMP.001 — Código de Conduta Ética e Integridade;
- PL.CMP.001 — Política de *Compliance*;
- PL.CMP.002 — Política Anticorrupção e Antissuborno;

Arqdigital	Tipo: Política	Código: PL.CMP.013
	Título: Proteção ao Denunciante	
Processo (área): Compliance		Classificação: Pública
Revisão: 00	Aprovado em: 14/11/2025	Página: 13 de 13

- PL.CMP.013 — Política do Canal de Integridade;
- PL.TSI.008 — Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- PG.CMP.006 — Investigações e Medidas Disciplinares;
- TB.CMP.002 — Matriz de Classificação de Medidas Disciplinares.

10 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Elaborado / Revisado	Data	Histórico das Alterações	Aprovado	Data
00	Leonardo Orsini e Clairen Saana Moura Santos	12/11/2025	Elaboração do documento.	Comitê Governança Integrada (CGI)	14/11/2025